



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei Complementar nº. 031 de 23 de junho de 2017

GEP: 36.225.000

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cria cargos de Agente de Serviços Operacionais –  
Lavador de Veículos e Máquinas e de Vigilante e dá  
outras providencias*

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes eleitos na Câmara Municipal aprova e eu, prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito do Município de Ibertioga os seguintes cargos de provimento efetivo:

Vagas	Cargo
02	Agente de Serviços Operacionais – Lavador de Veículos e Máquinas
02	Vigilante

**Art. 2º.** As atribuições dos cargos criados na forma do artigo 1º. são as seguintes:

- **Agente de Serviços Operacionais – Lavador de Veículos e Máquinas**

**Denominação:**  
**Agente de Serviços Operacionais – Lavador de Veículos e Máquinas**  
(Cargo de Provimento Efetivo)

**Escolaridade :** Ensino Fundamental Completo

**Remuneração:** R\$ 937,00 mensais

**Carga Horária:** 44 horas semanais

**Atribuições:**

- prestar serviços diversos para a secretaria municipal de transporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

zelando pela limpeza dos veículos utilizados por todas as secretarias, lavar máquinas e implementos; limpar e guardar os veículos; controlar os equipamentos utilizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção do meio ambiente; retirar detrito das áreas internas dos veículos; registrar os objetos esquecidos pelos responsáveis dos veículos, comunicar ao secretário dos transportes eventuais avarias encontradas na estrutura dos veículos.

- **VIGILANTE**

**Denominação:**

**Vigilante**  
(Cargo de Provimento Efetivo)

**Escolaridade :** Ensino Fundamental Completo

**Remuneração:** R\$ 937,00 mensais

**Carga Horária:** 44 horas semanais

**Atribuições:**

Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, veículos, máquinas e demais próprios municipais e materiais sob a sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de veículos e outros equipamentos e pessoas pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso e saída. Verificar se as janelas e as portas e demais vias de acesso estão




# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000 ESTADO DE MINAS GERAIS  
devidamente fechadas, investigar quaisquer situações anormais que tenha observado; responder chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

**Art. 3º.** Fica determinada a alteração nos anexos I e II à Lei Complementar nº. 08/2011, para fazer o constar o previsto nos artigos 1º e 2º.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertioga, 23 de junho de 2017.

  
**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
Prefeito Municipal

